

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE.

CONVÊNIO RPP Nº. 002/2013

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.841.899/0001-26, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr.º Jair Moretti, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 275.482.958-04, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto na Rua Presciliano Pinto 3300, Santos Dumond, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0031-70, neste ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, Senhor Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, casado, portador do RG nº.16.456.046-8 e CPF/MF nº. 076.443.238-99, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este **Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2013**, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica **prorrogado** o Convênio supra por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **1º de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – O valor da contribuição a que faz menção a Cláusula 5ª do Convênio fica mantido, no **total de R\$ 80,00 (oitenta reais) por estudante / mês**, contratado ao abrigo deste Convênio e ativo no banco de dados do CIEE.

CLÁUSULA 3ª – A **CONCEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos nos termos da Cláusula Primeira do presente, mantidas todas as demais cláusulas do Convênio e demais Termos Aditivos, nos conformes de sua redação original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

São José do Rio Preto/SP, 31 de janeiro de 2017.

CONCEDENTE DO ESTÁGIO**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA –
CIEE**

**Regime Próprio de Prev. do Município de São
José do Rio Preto – RIOPRETOPREV**

Jair Moretti
Superintendente

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Luiz Gustavo Coppola
Superintendente de Atendimento do Estado de São
Paulo

TESTEMUNHAS

1.

2.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Convênio nº (de origem): 02/2013 – Aditamento 04.

Objeto: Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Contratante: Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto/SP, 31 de janeiro de 2017.

**Regime Próprio de Prev. do Município de São José
do Rio Preto – RIOPRETOPREV**

Jair Moretti
Superintendente

Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Luiz Gustavo Coppola
Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo